



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05

DE, 12 DE JULHO DE 2021.

Altera a Lei Complementar nº 060, de 27 de setembro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Bonito – IPSMB e dá outras providências.

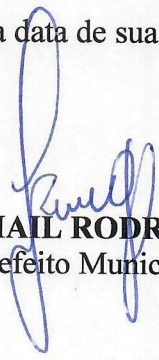
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

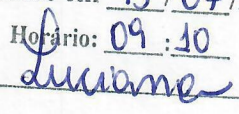
Art. 1º A Lei Complementar nº 060, de 27 de setembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 16-A passa a ter a seguinte redação:

“Art. 16-A. Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas suplementar devidas pelo Município, definidas na tabela constante no Anexo I desta Lei.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - M.
Rua Nelson Felício dos Santos, s/n
esq. c/ Pécio Schamann
Centro - CEP: 79290-000
Bonito - MS - Tel. (67)3255-2907
Recebemos em 13 / 07 / 2021
Horário: 09 : 10




**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

ANEXO I

TABELA DE FINANCIAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Nº	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO Custo Suplementar	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		(121.051.801,18)					
1	2021	(124.560.711,10)	(3.508.909,92)	6.621.533,52	3.112.623,60	12,75%	24.411.009,22
2	2022	(128.045.740,89)	(3.485.029,79)	6.813.470,90	3.328.441,11	13,50%	24.655.119,31
3	2023	(130.287.053,54)	(2.241.312,65)	7.004.102,03	4.762.789,38	19,13%	24.901.670,51
4	2024	(130.215.786,52)	71.267,02	7.126.701,83	7.197.968,85	28,62%	25.150.687,21
5	2025	(130.023.078,93)	192.707,60	7.122.803,52	7.315.511,12	28,80%	25.402.194,08
6	2026	(129.700.368,49)	322.710,43	7.112.262,42	7.434.972,85	28,98%	25.656.216,02
7	2027	(129.238.593,27)	461.775,22	7.094.610,16	7.556.385,38	29,16%	25.912.778,18
8	2028	(128.628.163,75)	610.429,52	7.069.351,05	7.679.780,57	29,34%	26.171.905,97
9	2029	(127.858.933,52)	769.230,23	7.035.960,56	7.805.190,79	29,53%	26.433.625,03
10	2030	(126.920.168,23)	938.765,29	6.993.883,66	7.932.648,95	29,71%	26.697.961,28
11	2031	(125.800.512,94)	1.119.655,29	6.942.533,20	8.062.188,49	29,90%	26.964.940,89
12	2032	(124.487.957,59)	1.312.555,35	6.881.288,06	8.193.843,41	30,09%	27.234.590,30
13	2033	(122.969.800,64)	1.518.156,95	6.809.491,28	8.327.648,23	30,27%	27.506.936,20
14	2034	(121.232.610,65)	1.737.189,99	6.726.448,10	8.463.638,08	30,46%	27.782.005,56
15	2035	(119.262.185,82)	1.970.424,84	6.631.423,80	8.601.848,64	30,66%	28.059.825,62
16	2036	(117.043.511,22)	2.218.674,60	6.523.641,56	8.742.316,16	30,85%	28.340.423,87
17	2037	(114.560.713,78)	2.482.797,44	6.402.280,06	8.885.077,51	31,04%	28.623.828,11
18	2038	(111.797.014,69)	2.763.699,09	6.266.471,04	9.030.170,13	31,24%	28.910.066,39
19	2039	(108.734.679,28)	3.062.335,41	6.115.296,70	9.177.632,11	31,43%	29.199.167,06
20	2040	(105.354.964,11)	3.379.715,18	5.947.786,96	9.327.502,13	31,63%	29.491.158,73
21	2041	(101.638.061,13)	3.716.902,98	5.762.916,54	9.479.819,52	31,83%	29.786.070,32
22	2042	(97.563.038,83)	4.075.022,29	5.559.601,94	9.634.624,24	32,03%	30.083.931,02
23	2043	(93.107.780,15)	4.455.258,68	5.336.698,22	9.791.956,90	32,23%	30.384.770,33
24	2044	(88.248.916,93)	4.858.863,23	5.092.995,57	9.951.858,80	32,43%	30.688.618,03
25	2045	(82.961.760,80)	5.287.156,13	4.827.215,76	10.114.371,88	32,63%	30.995.504,21
26	2046	(77.220.230,32)	5.741.530,48	4.538.008,32	10.279.538,79	32,84%	31.305.459,25
27	2047	(70.996.774,05)	6.223.456,27	4.223.946,60	10.447.402,87	33,04%	31.618.513,85
28	2048	(64.262.289,45)	6.734.484,60	3.883.523,54	10.618.008,14	33,25%	31.934.698,99
29	2049	(56.986.037,29)	7.276.252,16	3.515.147,23	10.791.399,39	33,46%	32.254.045,98
30	2050	(49.135.551,42)	7.850.485,87	3.117.136,24	10.967.622,11	33,67%	32.576.586,44
31	2051	(40.676.543,55)	8.459.007,87	2.687.714,66	11.146.722,53	33,88%	32.902.352,30
32	2052	(31.572.802,84)	9.103.740,71	2.225.006,93	11.328.747,64	34,09%	33.231.375,82
33	2053	(21.786.089,94)	9.786.712,90	1.727.032,32	11.513.745,22	34,30%	33.563.689,58
34	2054	(11.276.025,28)	10.510.064,66	1.191.699,12	11.701.763,78	34,52%	33.899.326,48
35	2055	28,82	11.276.054,10	616.798,58	11.892.852,68	34,74%	34.238.319,74



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

MENSAGEM Nº 018

DE, 12 DE JULHO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores (as),

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo, que ***“Altera a Lei Complementar nº 060, de 27 de setembro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Bonito – IPSMB e dá outras providências”***.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo apresentar a formulação utilizada nos cálculos do custeio e obrigações, considerando os regimes financeiros, métodos e benefícios avaliados para a manutenção do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

Ademais referido projeto prevê, a Reavaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência e o Plano de Amortização para Equacionamento do Déficit Atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas.

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa e posterior aprovação e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal